

DECRETO Nº 22.211, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 9º, 14 E 19, DO DECRETO Nº 21.712, DE 19 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 21.712, de 19 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A distribuição dos valores deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Até 10% do montante total da verba oficial deverá ser utilizada para custeio do processo de avaliação e para manutenção dos serviços administrativos da LINC;

II - ...". (NR)

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 14, do Decreto nº 21.712, de 19 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os projetos deverão obrigatoriamente:

I - ...

Parágrafo único. Não poderão ser contemplados projetos culturais ou entidades subvencionados pelo Poder Público". (NR)

Art. 3º Fica expressamente revogado o § 5º, do artigo 19, do Decreto nº 21.712, de 19 de março de 2015.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 21.712, de 19 de março de 2015.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de março de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.566/2015)